



CONTRATO PMG/SEDUC Nº. 022 /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP**, TUDO DE ACORDO COM A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2017**.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, Advogada, portadora da cédula de identidade nº 1.823.682 - SSP-DF, e do CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, PIS nº: 128.59917.27-8, residente e domiciliado na Estrada Gravatá Alentim, nº 2200, Bloco 9, Apt. 905, Novo Gravatá, Gravatá-PE, CEP: 55.645-000, e, do outro lado a empresa **PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.172.303/0001-30, com sede estabelecida na Rua Josefa Miranda de Farias, n. 36, Loja 06 B, Centro, Surubim/PE, CEP: 52.060-430, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. **PABLO FERNANDO DE ARRUDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 5.946.031 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.763.434-90, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 043/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 10/01/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada visando a locação de veículo, com combustível e com motorista, para atendimento das demandas de deslocamento da Secretaria de Educação do Município de Gravatá/PE, conforme especificado e quantificado no Lote/Item 06 pertencente à **Ata de Registro de Preços n. 002/2018**.

Subcláusula Primeira - a locação requisitada contempla as especificações descritas abaixo:

PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP - CNPJ: 07.172.303/0001-30						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (VEÍCULOS)	DIÁRIAS MENSAIS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (ANUAL)
06	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA COM capacidade mínima 4,0 toneladas, movido a diesel, direção hidráulica; com no máximo 02(dois) anos de uso. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA. - Diária compreendendo percurso de até 80km/dia.	1	22	R\$ 740,00	R\$16.280,00	R\$ 195.360,00

Nº da Nota de Empenho: 0378

→ → → →

col.

Paulo Arruda

Eduarda



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o montante global de R\$ 195.360,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

→ → → → →

cd

Paulo Augusto
2
Eduarda



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 021100 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 210.001 - EDUCAÇÃO - RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 043/2017 – Ata de Registro de Preço nº 002/2018**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora Pública Efetiva, a Sra. Maria Marlene da Silva Santos, cargo Assistente Administrativo Educacional, inscrita no CPF/MF nº: 193.207.104-06, Matrícula nº 3150.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

— → → → →
ud.

Shans Araújo
3
Eduarda



I. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

a) Disponibilizar o veículo limpo;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por seus condutores ou por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo;

c) Responsabilizar-se pelos sinistros provocados;

I.a. Considera-se sinistro:

a) Colisão, incêndio, roubo ou furto;

b) Danos pessoais e materiais contra terceiros; e,

c) Danos pessoais contra passageiros.

II. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

III. Manter uma estrutura de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao Contratante atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado em oficinas próprias ou a custo da contratada;

IV. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos pelo fabricante;

V. Disponibilizar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas de trânsito vigentes;

VI. Quando da efetiva prestação do(s) serviço(s), apresentar a documentação solicitada no item 19.7;

VII. Emitir relatórios, quando solicitado, para a Secretaria de Administração, responsável pela gestão da ata de registro de preços, informando os órgãos que firmaram contrato de adesão com os respectivos itens e quantitativos ou outras informações necessárias para a gestão da Ata de Registro de Preços;

VIII. Arcar com as despesas relativas ao combustível;

IX. Fornecer os veículos com motoristas habilitados de acordo com a sua categoria;

X. Responsabilizar-se pelos sinistros não previstos no item 19.1.3;

XI. A empresa Contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, para os órgãos participantes deste Registro de Preços, a totalidade dos itens/lotos licitados.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

col

Paulo Araújo
4
Eduarda



- I. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:
- II. Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;
- III. Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais;
- IV. O pagamento será feito tomando-se por base a quantidade de diárias utilizadas durante o mês de referência do pagamento, de acordo com o veículo locado;
- V. O Contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- VI. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela Contratada;
- VII. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- VIII. O Contratante deverá informar à empresa Contratada que fará uso das diárias com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- IX. O Contratante poderá informar à Contratada que utilizará as diárias em um prazo inferior a 05 (cinco) dias, contudo, a prestação dos serviços fica condicionada à disponibilidade de frota da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;

5
Eduarda



g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Fizer declaração falsa.

II. Para condutas descritas nos subitens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III. O retardamento da execução previsto no subitem "b", estará configurado quando a Contratada:

IV. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

V. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

VI. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

VII. A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item IX. deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

VIII. O comportamento previsto no subitem VII estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

IX. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do

— → → → →

Out -

Thais Cruz

Eduarda



	contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

X. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item I deste item.

XI. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

XII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado a legislação em vigor;

XIII. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

→ 5 → →

ca.

7
Eduarda



XIV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

XV. Caso a faculdade prevista no item XIII não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

XVI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XIV e XV acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

XVII. Decorrido o prazo previsto no item XVI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

XVIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

XIX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

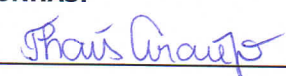
Gravatá, 12 de janeiro de 2018.

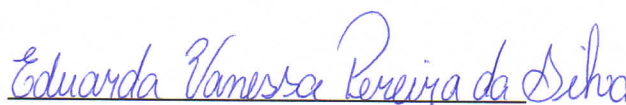

CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


PABLO FERNANDO DE ARRUDA
PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Paulo Araújo
CPF/MF: 082.192.154-10

2- 
Nome: Eduarda Vanessa Pereira da Silva
CPF/MF: 100.167.604-17

PE. Valor Contratado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Angelim/PE, 09 de março de 2017. **DJANE MARIA SILVA** - Secretária de Educação e Cultura.

MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE

CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, indusos nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 011/2018, cujo objeto destina-se a Contratação direta da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 128.618.308-16, para apresentação da atração artística **"SOLANGE ALMEIDA"**, no dia 16 de março de 2018, nas Festividades de São José, no Município de Angelim/PE. Valor Contratado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Angelim/PE, 09 de março de 2017. **DJANE MARIA SILVA** - Secretária de Educação e Cultura.

(100029)

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 01/2018 - O pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/03/2018, às 14h, licitação para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da AEB. Valor global orçado: R\$ 78.785,30. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sala da CPL, situada na Rodovia PE 166, km 5, Belo Jardim-PE, no horário das 7h30 às 12h, em dias úteis. Fone: (81) 3726-1800. E-mail: presidencia@aab.edu.br. Belo Jardim-PE, 12 de março de 2018. Jefferson Gonçalves de Amorim - Pregoeiro.

(100021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

AVISO DE EDITAL

PL - 005/2018 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2018 - BJE TO Nat: Servicos - OBJETO Descr: - contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Buenos Aires. Valor Máximo Aceitável - R\$ 1.471.709,14. Data de abertura: 13/04/2018 às 09:00h. O edital e seus anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo e-mail: (81) 3647.1142. Buenos Aires, 12 de março de 2018. Lúcia Medeiros de Souza. Membro-CPL.

(100040)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - Resultado de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO-PE, através da sua Pregoeira publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 003/2018, destinado a fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL S10) de forma parcelada para manutenção dos veículos da frota municipal, no exercício de 2018, em favor da Empresa **JOSE SIZENANDO HENRIQUES LYRA JÚNIOR - ME**, Estabelecida à Rua Vieira Rabelo, 872 - Centro - Canhotinho - PE - CNPJ Nº 16.627.826/0001-39, vencedora dos itens 01 no valor de R\$ 238.950,00 e o item 02 no valor de R\$ 2.394.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.632.950,00. Canhotinho 09 de março de 2018. **JULCIEIDE BORGES GOMES DA SILVA** - PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018: DATA DE: 12.03.2018 - CONTRATADA: **JOSE SIZENANDO HENRIQUES LYRA JÚNIOR - ME**, Estabelecida à Rua Vieira Rabelo, 872 - Centro - Canhotinho - PE - CNPJ Nº 16.627.826/0001-39. OBJETIVO: fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL S10) de forma parcelada para manutenção dos veículos da frota municipal, no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.632.950,00. Canhotinho, 12 de março de 2018. **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA** - Prefeito.

(100015)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -PE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018: DATA: 02.03.2018 - CONTRATADA: **MARIA EDILEUSA TRINDADE DE LIMA**, Cédula de identidade nº 2.297.650 SSPPE / CPF/MF sob o nº 371.167.304-91, residente e domiciliada no Sítio São Jacques Município de Canhotinho-PE, objeto: fornecimento de hortifrutigranjeiros, para o Hospital Micro Regional de Canhotinho e Casa de Apoio em Recife, durante o exercício 2018, Valor do contrato de R\$ 78.363,50. Canhotinho, 12 de março de 2018. **SALETE MARIA DA SILVA** - SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018: DATA: 12.03.2018 - CONTRATADA: **PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME**, ESTABELECIDO A AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 1355 - CENTRO - LAJEADO - PE - CNPJ Nº 09.433.327/0001-21, objeto: fornecimento de Oxigênio e Ar Medicial para os serviços de emergência do Hospital Micro Regional de Canhotinho até o final do ano de 2018, Valor do contrato de R\$ 11.350,00. Canhotinho, 12 de março de 2018. **SALETE MARIA DA SILVA** - SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE.

(100019)

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

EDITAL DE LEILÃO 001/2018

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2018 do tipo **MEJOR LANCE**, que será realizado pela Lelloira Pública Oficial e senhora Roberta Albuquerque, Matriculada na JUCEPE nº 379/08. O Leilão será realizado no dia 28 de março de 2018 às 10h00min na Garagem Municipal, situada na Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Chã Grande - PE. Maiores informações e editais na íntegra (81) 3048.0450 / 3643.1125, ou pelo site: www.lancecelloiraspublicas.br Chã Grande - PE, 12 de março de 2018. **Roberta Cristina Rezende de Albuquerque** - Lelloira Oficial.

(100023)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação, customização e assessoria do sistema integrado de informações previdenciárias - SIPREV, através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG. Valor Máximo Admitido: R\$ 35.600,04. Início do acolhimento das propostas: 14/03/2018 às 08:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 23/03/2018 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 23/03/2018, às 10:00h. (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.licitacoes.co.gov.br. Número da Licitação: 711209. **Marcelo Pereira Margal** - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns - IPSG.

(100020)

MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE

CNPJ Nº 11.303.906/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Reconheço e Ratifico nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos o **Processo Licitatório Nº 014/2018, Dispensa de Licitação Nº. 001/2018**. Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Rui Barbosa, 16 - Heliópolis- Garanhuns-PE, destinado a sediar a Secretaria da Mulher, em favor do Sr. Emmanuel Lima da Rocha, inscrito no CPF nº 303.400.804/00, neste ato representado pela pessoa jurídica **SEVERNO JOSÉ ALVES PAES IMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.351.198/0001-43. **PAES IMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.351.198/0001-43. Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal - Vigência: 01 de Abril 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Walquíria Faria Alves - Secretária da Mulher de Garanhuns/PE**.

MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE

CNPJ Nº 11.303.906/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Reconheço e Ratifico nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos o **Processo Licitatório Nº 016/2018, Dispensa de Licitação Nº. 002/2018**. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Vereador João Bezerra Sobrinho, nº131, Boa Vista, Garanhuns-PE, destinado a sediar a Escola São Francisco de Assis, neste Município, em favor da Sra. Marlene Ferreira de Oliveira Silva, CPF nº77.544.344-20. Valor Global de R\$ 36.625,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) - Vigência: 08 de Março 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Elaine Simões Silva Vilar - Secretária de Educação**.

MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE

CNPJ Nº 11.303.906/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Reconheço e Ratifico nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos o **Processo Licitatório Nº 017/2018, Dispensa de Licitação Nº. 003/2018**. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Padre Agobar Valença, s/n - Heliópolis, Garanhuns-PE, destinado a sediar a Escola Cabo Corbina, neste Município, em favor do Sr. José Maria Andrade Souza Filho, CPF nº 591.084.954-01. Valor Global de R\$ 17.971,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) - Vigência: 08 de Março 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Elaine Simões Silva Vilar - Secretária de Educação**.

(F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

COMISSÃO DE PREGÃO

REMARCAÇÃO DATA DA SESSÃO

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, tendo em vista o encargo Municipal de Licitação nº 003/2018, no dia 15/03, resolve remarcar as sessões para os dias abaixo estabelecidos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP. Data da Abertura e Realização dia 19/03/2018 às 09:00h.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - Data da Abertura e Realização dia 19/03/2018 às 12:00h.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - Data da Abertura e Realização dia 20/03/2018 às 09:00h.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - Data da Abertura e Realização dia 20/03/2018 às 11:00h.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL - Serviço - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área previdenciária, tendo em vista, a necessidade de estruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de gravatá - IPSEG. Valor Estimado de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). **Data da Abertura e Realização dia 27/03/2018 às 09:00h**. Demais informações encontram-se a disposição dos Interessados na sala de Reunião da CPLPMG, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta, na Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE. CEP. 55.641-000. Os interessados deverão comparecer munidos de um CD vírgem e com o carimbo de CNPJ. Gravata, 12 de Março de 2018, Gessiel Gomes Tavares de Araújo - Pregoeiro da CPLPMG.

(100014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 048/2018. OBJETO: Locação de 06 veículos tipo motocicleta e 01 tipo caminhonete, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 05 - Item 06 e Lote 13 - Item 17, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 15.451.1501.2261. Valor Global: R\$ 121.280,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. **RICARDO SÉRGIO CARDIM**. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. **CONTRATO PMG/SDC Nº 046/2018**. OBJETO: Locação de 01 veículo tipo passeio e 01 veículo tipo motocicleta,

sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01 e Lote 14 - Item 19, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 23.691.2301.2503.0000. Valor Global: R\$ 26.940,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. **EDSON COSTA DE BARROS**. SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATO PMG/SDC Nº 047/2018**. OBJETO: Locação de 02 veículos, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 05 - Item 06 e Lote 08 - Item 09, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 06.182.0621.2513.0000. Valor Global: R\$ 92.280,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. **JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA**. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

CONTRATO PMG/SECCOM Nº 017/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 11 - Item 14, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 04.122.0403.2207.0000. Valor Global: R\$ 24.960,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **FERNANDA DA SILVA PEREZ DE ANDRADE**. SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 043/2018. OBJETO: Locação de veículos, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado nos Lotes 01 - Item 01, Lote 07 - Item 08 e Lote 11 - Item 14, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 142.920,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO PMG/SECGOV Nº 021/2018**. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 04.122.0405.2518.0000. Valor Global: R\$ 19.200,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **JOELDES PEREIRA DA PAZ**. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

CONTRATO PMG/SECADM Nº 044/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 19.200,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. **ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTI DE QUEIROZ FILHO**. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATO PMG/GP Nº 029/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: GABINETE DO PREFEITO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 04.122.0401.2202.0000. Valor Global: R\$ 19.200,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **MARIA EDVANIA DE OLIVEIRA PIRES DA SILVA**. CHEFE DE GABINETE.

CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 016A/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 07 - Item 08, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 15.451.1501.2261.0000. Valor Global: R\$ 21.980,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **RICARDO SÉRGIO CARDIM**. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 021A/2018. OBJETO: Locação de 03 veículos, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 57.600,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SECSMADR Nº 045/2018. OBJETO: Locação de veículos, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado nos Lotes 07 - Item 08, Lote 11 - Item 14 e Lote 13.1 - Item 18, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 20.122.2001.2509.0000. Valor Global: R\$ 56.220,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de março de 2018. **AARÃO LINS DE ANDRADE NETO**. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATO PMG/SMADR Nº 015A/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no LoteItem 01, LoteItem 02, LoteItem 03, LoteItem 04 e LoteItem 07, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratada: PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP, CNPJ nº 07.172.303/0001-30. Dotação Orçamentária n.: 20.122.2001.2509.0000. Valor Global: R\$ 69.696,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **AARÃO LINS DE ANDRADE NETO**. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATO PMG/SMADR Nº 018/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado nos LoteItem 01, LoteItem 02, LoteItem 03, LoteItem 04 e LoteItem 07, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63.

Dotação Orçamentária n.: 20.122.2001.2509.0000. Valor Global: R\$ 1.037.760,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **AARÃO LINS DE ANDRADE NETO**. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATO PMG/SECSINFRA Nº 019A/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no LoteItem 03, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 15.451.1502.2261.0000. Valor Global: R\$ 127.440,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **RICARDO SÉRGIO CARDIM**. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 022/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no LoteItem 06, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP, CNPJ nº 07.172.303/0001-30. Dotação Orçamentária n.: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 195.360,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 023/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no LoteItem 05, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 213.840,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 035/2018. OBJETO: Locação de espaço para realização de reunião institucional, em conformidade com o Processo Administrativo nº 015/2018 - Dispensa Licitatória nº 004/2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: SIAGRA SOCIEDADE INDUSTRIAL ADROPECUÁRIA DE GRAVATÁ LTDA., CNPJ nº 11.051.299/0001-20. Dotação Orçamentária n.: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 37.151,00. Vigência: 09/02/2018 a 15/02/2018. Gravata, 09 de fevereiro de 2018. **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SECTUR Nº 028/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 02 - Item 03 da ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Contratada: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 23.782.319/0001-11. Dotação Orçamentária n.: 13.122.1301.2281.0000. Valor Global: R\$ 32.388,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 05 de fevereiro de 2018. **José Romero Campello Brito** - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATO PMG/SESDC Nº 009/2018. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Presidente João Pessoa, nº 252 - Centro, Gravata/PE, destinado a instalação da sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravata, em conformidade com o Processo Administrativo nº 007/2018 - Dispensa Licitatória nº 002/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. LOCADORA: LÚCIA CARMEN GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 656.097.004-34. Dotação Orçamentária nº 06.182.0174.2513.0000. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 29 de janeiro de 2018. **José Ramos da Cunha Pedrosa** - Secretário de Segurança e Defesa Civil.

CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 036/2018. OBJETO: Aquisição parcelada de pneus conforme itens 4,5, 14, 20 e 21 da ARP Nº 003/2018 - Pregão Presencial Nº 001/2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.631.589/0001-78. Dotação Orçamentária n.: 12.361.1203.2231.0000. Valor Global: R\$87.451,20. Vigência: 12 meses. Gravata, 19 de fevereiro de 2018. **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 032/2018. OBJETO: Aquisição refrigerador, conforme lote 01, item 01, da ARP Nº 008/2017 - Pregão Presencial Nº 022/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FERRUD COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 03.038.03/0001-67. Dotação Orçamentária n.: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$2.495,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 07 de fevereiro de 2018. **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 037/2018. OBJETO: Aquisição parcelada de pneus conforme itens 01, 02 e 03 da ARP Nº 00